

CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 129/2022

PROCESSO Nº 151222-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ORIUNDO DO PREGÃO 010/2022 – PE – PMSF – EDUCAÇÃO, AOS CONTRATOS Nº01-190522/010 E Nº02-190522/010 – PE – PMSF – EDUCAÇÃO.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº01-190522/010, 02-190522/010 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2022 - PE - EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA COM 13KG, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ NO ANO LETIVO DE 2023.

PARECER



No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 327 de 07 de julho de 2005 e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referentes ao exercício do Controle prévio e concomitante dos atos de gestão, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações:

Chegou a este setor de controle interno para manifestação o Processo Administrativo nº 151222-01, referente ao Primeiro Termo de Aditivo de prorrogação de prazo do Pregão Eletrônico nº010/2022 – PE – PMSF - EDUCAÇÃO, aos contratos nº01-190522/010 e nº02-190522/010 – PE - EDUCAÇÃO, tendo como assunto a prorrogação de prazo ao contratos Nº01-190522/010, 02-190522/010 do Pregão Eletrônico nº010/2022 - PE - educação para fornecimento de recarga de gás de cozinha com 13kg, para atender a rede municipal e estadual de ensino no município de São Francisco do Pará no ano letivo de 2023.

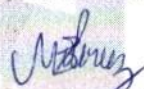
Considerando que a Lei Nacional nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 garante em seu artigo 57 e 65, a prorrogação de contratos.

Analisando o Processo nº151222-01 verifiquei e detectei que foram atendidas e anexados ao processo os documentos nos quais as regras e procedimentos exigem: Memorando do Secretário Municipal de Administração a licitação; memorando do Secretário de Educação ao Secretário de Administração; Contratos; Portaria da Comissão de licitação; Relatório do fiscal; Ofício à empresa; Resposta da empresa, certidões da empresa; justificativa; Portaria da Comissão de licitação; Termo de autuação; Despacho para o ordenador de despesa; Autorização do Secretário para confecção do Primeiro Termo Aditivo; Despacho para a Procuradoria; Minuta do Termo de Aditivo; Parecer Jurídico; Convocação para celebração do Termo Aditivo; Termo Aditivo; Extrato do 1º Termo Aditivo; Termo de juntada; certidões; Despacho do Departamento de licitação para o controle interno.

Recomendo que seja providenciado publicação.

Assim, este Setor de Controle Interno, declara que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais. É o parecer.

São Francisco do Pará, 28 de dezembro de 2022.



Marciana Barros da Cruz
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 19/2017-GP